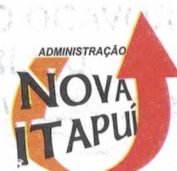




Prefeitura Municipal de Itapuí



PROJETO DE LEI Nº. 31
DE 13 DE MAIO DE 2011

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO
COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO
DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÍ:

Faz saber que a Câmara Municipal de Itapuí decreta
e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo
Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios e
respectivos aditamentos com o Estado de São Paulo, por
meio da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Artigo 2º. - Para o cumprimento do disposto no art.
1º, fica o Poder Executivo autorizado:

I - a executar os Programas ligados à Secretaria de
Desenvolvimento Social;

II - a receber repasses financeiros e/ou cessão de
uso de bens patrimoniais e outros;

III - a abrir crédito suplementar especial ao
orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os
limites previstos na Lei Orçamentária.

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a
assumir em razão da execução do acordo correrão por conta
de verbas próprias constantes do orçamento vigente,
suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Artigo 2º Esta lei entra em vigor na
data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 16, de maio de 2011.

JOSE GILBERTO SAGGIORO
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBI

Em, 16 de maio de 2011

Shavís Fernando Loria

CNPJ 46.189.726/0001-15

Praça da Matriz, 73 - Centro - Itapuí - SP - Cep: 17 230-000 - SP - Fone: (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitaui.sp.gov.br



AUTOGRAFO Nº 046/2011
PROJETO DE LEI Nº 031/2011

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVENIO
COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR
MEIO DA SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

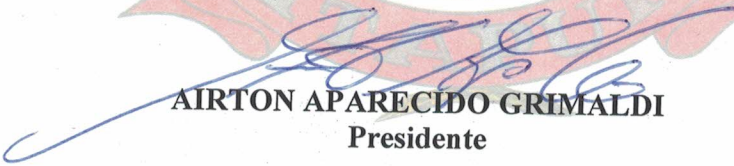
ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios e respectivos aditamentos com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Artigo 2º- Para o cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

- I- a executar os Programas ligados à Secretaria de Desenvolvimento Social;
- II- a receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros;
- III- a abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

Artigo 3º- Os encargos que a prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Itapuí, 10 de maio de 2011.


AIRTON APARECIDO GRIMALDI
Presidente

SILENE VALINI
Secretária